

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 11010000263/19/2020

Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

**ATO DE ARQUIVAMENTO****Indexado ao Processo:** 11010000263/19**Requerente:** Eudo José Rodrigues**CPF/CNPJ:** 301.196.008-97**Imóvel da intervenção:** 301.196.008-97**Município:** IBIA**Objeto:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **11010000263/19** em questão foi formalizado em 12.09.2019;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando que o requerimento será analisado no processo 11010000260/19;

Considerando a unificação dos processos 11010000260/19 e 263/19;

Considerando que a análise do requerimento considera o Cadastro Ambiental Rural;

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado pela análise se dar no processo 11010000260/19*

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico **do processo administrativo nº. 11010000263/19**, relativo ao empreendimento **Eudo José Rodrigues / 301.196.008-97 / MAT. 17106**, inscrito no CPF sob o nº. 301.196.008-97, localizado na zona rural do município de IBIA/MG, pela análise se dar no processo 11010000260/19

Publique-se e arquite-se.

---

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em



24/06/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15677997** e o código CRC **FF2CB80A**.